



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
-LDO

Vigência: 2025

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail: diretorio@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE

Audiência Pública Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Exercício 2025

A Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, através de seu Presidente Alberto Lercó Coelho, convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 126/24, de 27/09/24, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, que se realizará no dia 14/10/2024, segunda-feira, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, situada na Rua Coronel Garcia, nº 160 – Centro e de forma virtual, no sítio da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, (www.camarasrviterbo.sp.gov.br).



FUNDAMENTO LEGAL

- **Art. 165 – inciso II, § 2º - CF/1988**
- **Art. 4º - Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**
- **Art. 162 - § 2º - Lei orgânica do município.**



ORÇAMENTO PÚBLICO

PPA

Estabelece planos, ações e metas
Cada plano tem que ter:

- Objetivos - o que se pretende com esse plano?
- Qual o público que se pretende atender?
- Qual o órgão executor?
- Qual o valor - R\$?
- De onde virá o recurso?
- Indicador de metas - dimensão do que se pretende modificar? Em que tempo isso ocorrerá?

Prazo: 31/8 do primeiro ano de governo - válido por 4 anos

LDO

Estabelece as diretrizes para se atingir os objetivos planejados no PPA.

Faz a ponte entre o PPA e a LOA

LDO dispõe sobre:

- Investimentos;
- Metas fiscais;
- Seguridade social;
- Critérios e formas de limitação de empenhos;
- Equilíbrio entre Receita e Despesa;
- Condições e exigências para transf de rec para entidades públicas e privadas.

Prazo: 30/9
Válida por 1 ano

LOA

É a concretização dos objetivos e metas estabelecidas no PPA

Estima as receitas e fixa as despesas.
Aprova num ano e executa no ano seguinte

Prazo: 30/10
Válida por 1 ano

Deve existir compatibilidade entre as peças orçamentárias



LDO - CONCEITO

- **Compatibiliza os objetivos e metas estabelecidas no PPA e as ações a serem executadas na LOA.**
- **Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA do ano seguinte**
- **Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas.**
- **Critérios e formas de limitação de empenho, nas hipóteses previstas na LRF (alínea b, inciso II, art. 4º , art. 9º, inciso II do § 1º do art. 31.**

SUMÁRIO

- **CAPITULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- **CAPÍTULO 2 – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- **CAPÍTULO 3 – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO**
- **CAPÍTULO 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo:

- I – Disposições preliminares;**
- II – Metas e prioridades da administração pública municipal;**
- III – Organização e estrutura dos orçamentos e as diretrizes gerais para sua execução e alteração;**
- IV – Das disposições constantes na legislação tributária, de pessoal, bem como as finais.**



CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os poderes *legislativo, executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta*, observando-se os seguintes *objetivos*:

- I - Aplicação Mínima na Saúde e Educação;
- II – Combate à pobreza e promoção da cidadania e inclusão social;
- III – Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- IV - Promover ações que visem o desenvolvimento econômico;
- V - Reestruturar e aprimorar continuamente os serviços administrativos;
- VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII - Promover políticas públicas com foco em agentes específicos, como de gênero, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, de modo a garantir acesso a equipamentos públicos e de sua integração social.



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Continuação...**

VIII - Promover melhorias na infraestrutura urbana;

IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente e atuar no enfrentamento de surtos ou pandemias;

X - Garantir transparência da execução orçamentária visando fortalecer o controle social;

XI - Promover atos de eficiência visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e da eficácia dos gastos públicos;

XII - Promover inovação, visando a adoção de modernas tecnologia para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos;

XIII - Promover ações de preservação do meio ambiente, com destinação adequada dos resíduos sólidos e educação ambiental de modo a minimizar os danos causados ao meio ambiente.



CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As metas de resultados fiscais para o exercício de 2025 são aquelas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais.

O anexo de Metas Fiscais, são desdobrados nos seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I** – Metas Anuais (Art. 4º, § 1º - LRF);
- **Demonstrativo II** – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior (Art. 4º, § 2º, Inciso I – LRF)
- **Demonstrativo III** – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (Art. 4º, § 2º, Inciso II – LRF)
- **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido nos três últimos anos (Art. 4º, § 2º, Inciso III – LRF)
- **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (Art. 4º, § 2º, Inciso III – LRF)



CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Continuação....
 - **Demonstrativo VI** – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Art. 4º, § 2º, Inciso IV – Alínea A - LRF);
 - **Demonstrativo VII** – Estimativa e compensação da renúncia de receita (Art. 4º, § 2º, Inciso V – LRF);
 - **Demonstrativo VIII** – Margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Art. 4º, § 2º, Inciso V – LRF);
 - **Demonstrativo XIX** – Anexo de Riscos Fiscais (Art. 4º, § 3º – LRF);
 - **Demonstrativo X** – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para exercício de 2025;
 - **Demonstrativo XI** – Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental.
 - Anexo I – Repasses ao Terceiro Setor



CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Continuação....**
- **§ 1º - As estimativas de receitas, a fixação das despesas e as metas fiscais estipuladas na LDO/2025, poderão ser revisadas quando da elaboração da LOA;**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I - Da Elaboração do Orçamento.

- O orçamento fiscal discriminará a **despesa** por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
- A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do orçamento para o próximo exercício deverá obedecer a disposição do Anexo IV do PPA vigente.
- O orçamento fiscal corresponde aos poderes EXECUTIVO, LEGISLATIVO, seus fundos e entidades da adm. direta e indireta.



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

- **SEÇÃO I - Da Elaboração do Orçamento.**
- **A lei orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita observará:**
 - **equilíbrio tanto na previsão quanto na execução;**
 - **austeridade na gestão dos recursos públicos;**
 - **modernização na ação governamental.**
- **O legislativo encaminhará ao poder executivo até o dia **20/09** de cada ano a sua proposta parcial de orçamento para o exercício seguinte.**
- **As despesas com pessoal e encargos do executivo não poderão exceder o limite de 54% e legislativo 6%.**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO II – Da definição de montante e forma de utilização da Reserva de Contingência e da Reserva para Emendas Parlamentares

- Reserva de contingência – 0,5% da RCL – destinada a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados;**
- Reserva para Emendas Parlamentares – 1,55% da RCL do segundo ano do exercício anterior ao de sua execução (2023), sendo que 0,775% deverá ser destinado à saúde.**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO II – Da definição de montante e forma de utilização (...) e da Reserva para Emendas Parlamentares

- **Deverá assegurar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas fiscais;**
- **Que no autógrafo seja demonstrado em anexo próprio e de maneira simplificada as emendas individuais impositivas e respectivas fontes de custeio;**
- **A prefeitura não poderá cancelar restos a pagar alusivos às emendas impositivas;**
- **As emendas conterão a identificação do autor, órgão ou a entidade da administração pública responsável pela execução da emenda e dotação correspondente;**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO II – Da definição de montante e forma de utilização (...) e da Reserva para Emendas Parlamentares

- Ao poder executivo caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e respectiva prestação de contas;
- **São considerados impedimentos de ordem técnica:**
- **A não identificação do beneficiário;**
- **A não apresentação da proposta e do plano de trabalho, ou a não realização de complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;**
- **A desistência da proposta por parte do autor;**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO II – Da definição de montante e forma de utilização (...) e da Reserva para Emendas Parlamentares

- **Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas;**
- **Não se caracterizam impedimentos de ordem técnica:**
- **A falta de disponibilidade orçamentária ou financeira;**
- **Algum óbice que possa ser sanado pela administração pública;**
- **Alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para a conclusão do projeto que resulte num produto ou serviço final que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO II – Da definição de montante e forma de utilização (...) e da Reserva para Emendas Parlamentares

- Prazos:
- Até 30 dias úteis após a publicação da lei orçamentária anual (LOA), o autor deverá apresentar ao poder executivo o plano de trabalho contendo (naquilo que couber), o nome do beneficiário e respectivo número do CNPJ, bem como o objeto da emenda e o valor;
- Até 30 dias após o termino do prazo anterior, o poder executivo enviará ao poder legislativo, as justificativas dos impedimentos de ordem técnica;



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO II – Da definição de montante e forma de utilização (...) e da Reserva para Emendas Parlamentares

- Prazos:
- Vencidos os prazos anteriores e até 15 dias, o poder legislativo poderá indicar remanejamento da programação, desde que não haja impedimento;
- O poder executivo terá 15 dias após, realizar o remanejamento



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO III - Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais;

- Fica autorizada a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, reorganização da estrutura organizacional, instituição de incentivos à demissão voluntária, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, desde que observadas as regras estabelecidas na LRF 101/2000.



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO IV - Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

- O disposto no § 1º do Art. 18 da LRF aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal;**
- Não se consideram como despesas com pessoal:
 - As despesas com as organizações da sociedade civil parceiras da administração nos limites impostos pela LRF, em razão da suspensão da portaria 377/2020 do STF****



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO V - Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

- O poder executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, sobre:

- Municipalização da cobrança do ITR;**
- Revisão do código tributário municipal;**
- Revisão do valor das taxas;**
- Atualização da planta genérica de valores;**
- Demais matérias relativas à legislação tributária.**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

- **Continuação Seção V...**
- **As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação oficial do país acumulado nos últimos 12 meses;**
- **Na estimativa de receita deverão ser consideradas:**
 - **revisão e adequação da legislação tributária sobre taxas pelo exercício de poder de polícia de modo a remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas**
 - **edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração real com o valor venal;**
 - **alteração no número de contribuintes;**
 - **atualização do cadastro imobiliário fiscal;**
 - **outras medidas pertinentes**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

- **Continuação Seção V...**
 - **O município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento as atividades nas áreas social, cultural e de esportes, mediante leis específicas;**
 - **O município poderá encaminhar projetos de leis concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária;**
 - **Não serão considerados na estimativa de receita para 2025, a fixação de percentuais de desconto de pagamento à vista ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves.**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

- Continuação...

SEÇÃO VI - Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

- Na elaboração da LOA deve estar previsto superávit primário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal.

SEÇÃO VII - Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

- Se ao final de um bimestre a receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário, nos 30 dias subsequentes deve-se promover limitação de empenho;



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

- Continuação...

SEÇÃO VIII - Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas.

- O município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, das áreas da saúde, educação, assistência social, meio ambiente.
- Termo de Colaboração ou Fomento.
- Anexo I – “Repasse ao terceiro setor” - estão definidas as finalidades



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

- Continuação...

SEÇÃO IX - Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

- Os recursos para custeio de despesas de outros entes da federação só poderão ocorrer em situações de interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

Continuação...

SEÇÃO X - Dos Parâmetros para Elaboração da Programação financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

- - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária – RREO.
- - a cada quadrimestre, o executivo, emitirá o RGF e em audiência pública perante a câmara de vereadores, avaliará o cumprimento das Metas Fiscais.
- A LDO, LOA, Prestação de Contas e Pareceres do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.
- O desembolso de recursos financeiros para a Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês.



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

Continuação...

- SEÇÃO XI - Da Definição de Critérios para início de Novos Projetos

- **Somente incluirão novos projetos, se:**
- **- Todos os projetos em execução tiverem sido contemplados, com a obtenção de uma unidade completa, salvo os casos de interesse público;**
- **- Haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento das obras iniciadas e reservadas para continuidade em 2025.**
- **- Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio.**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

Continuação...

SEÇÃO XII - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

- São consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. 75, inciso I da lei Federal 14.133/2021

- Art. 75 – Lei 14.133 de 1/4/2021
- *Inciso I - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

Continuação...

SEÇÃO XIII - Do Artigo 42 da LRF e Demais Disposições Pertinentes quanto a Execução Orçamentária Anual

- **Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou congêneres;**
- **Para efeito de empenho, considera-se as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução ocorra no respectivo exercício financeiro.**
- **O saldo remanescente será empenhado no início do exercício seguinte.**
- **Se for empenho global, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.**



CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

Continuação...

- Na análise das disponibilidades financeiras será considerada como obrigação contraídas as despesas liquidadas;**
- Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos dois últimos quadrimestres de atos materializados anteriormente ao período proibitivo...**
- Fica o poder executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício.**



CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **O Poder Executivo é autorizado, nos termos da CF, a:**
- **I - Realizar operações de crédito ARO;**
- **II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada no orçamento (Art. 43 da Lei 4.320/64);**
- **III - Abrir créditos adicionais (Ar. 41 da Lei 4.320/64) por decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;**
- **IV - Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% da despesa total fixada no orçamento, sem qualquer dedução do inciso II;**
- **V – Firmar parcerias com outros entes da federação para manutenção de suas atividades;**



ANEXOS DAS METAS FISCAIS



Demonstrativo I

Metas Fiscais (LRF, Art. 4º, § 1º)

- *Art. 4º - § 1º - Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*



Demonstrativo I

Metas Fiscais (LRF, Art. 4º, § 1º)

| Especificação | 2025 | | 2026 | | 2027 | |
|--|-----------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | Valor Corrente (b) | Valor Constante | Valor Corrente (c) | Valor Constante |
| Receita Total | 165.550.000,00 | 161.040.856,03 | 172.999.750,00 | 168.615.740,74 | 180.784.738,75 | 176.203.449,07 |
| Receitas Primárias (I) | 163.243.500,00 | 158.797.178,99 | 170.589.457,50 | 166.266.527,78 | 178.265.983,09 | 173.748.521,53 |
| Despesa Total | 165.550.000,00 | 161.040.856,03 | 172.999.750,00 | 168.615.740,74 | 180.784.738,75 | 176.203.449,07 |
| Despesas Primárias (II) | 161.760.000,00 | 157.354.085,60 | 169.039.200,00 | 164.755.555,56 | 176.645.964,00 | 172.169.555,56 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.483.500,00 | 1.443.093,39 | 1.550.257,50 | 1.510.972,22 | 1.620.019,09 | 1.578.965,97 |
| Resultado Nominal | 1.000.000,00 | 972.762,65 | 1.045.000,00 | 1.018.518,52 | 1.092.025,00 | 1.064.351,85 |
| Dívida Pública Consolidada | 18.000.000,00 | 17.509.727,63 | 15.000.000,00 | 14.591.439,69 | 13.000.000,00 | 12.645.914,40 |
| Dívida Consolidada Líquida | 11.000.000,00 | 10.700.389,11 | 10.000.000,00 | 9.727.626,46 | 8.000.000,00 | 7.782.101,17 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



INDICADORES MACROECONÔMICOS

| VARIÁVEIS | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|
| PIB real (crescimento % anual) | 2,80 | 2,60 | 2,60 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do | 8,26 | 6,90 | 6,90 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) | 5,30 | 5,30 | 5,30 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em | 4,50 | 4,50 | 4,50 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões | 3.134.620.488.115,10 | 321.612.062.080.609,00 | 3.299.739.756.947,05 |



DEMONSTRATIVO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- **Anexo II – Metas Fiscais (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)**
- *Art. 4º, § 2º - O anexo conterá, ainda:*
- *Inciso I – Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.*



DEMONSTRATIVO II

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior.

| Especificação | Metas Previstas em 2023 (a) | Metas Realizadas em 2023 (b) | Variação | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| | | | Valor (c) = (b - a) | % (c / a) x 100 |
| Receita Total | 114.200.000,00 | 114.869.638,00 | 669.638,00 | 0,59 |
| Receitas Primárias (I) | 113.620.000,00 | 112.475.590,00 | (1.144.410,00) | (1,01) |
| Despesa Total | 114.200.000,00 | 112.801.435,00 | (1.398.565,00) | (1,22) |
| Despesas Primárias (II) | 111.615.000,00 | 109.794.303,00 | (1.820.697,00) | (1,63) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II) | 2.585.000,00 | 2.681.287,00 | 96.287,00 | 3,72 |
| Resultado Nominal | (397.581,00) | 976.762,00 | 1.374.343,00 | (345,68) |
| Dívida Pública Consolidada | (13.180.338,00) | 15.462.654,00 | 28.642.992,00 | (217,32) |
| Dívida Líquida Consolidada | (10.238.895,00) | (5.304.908,00) | 4.933.987,00 | (48,19) |

FONTE: Sistema Contábil BETA SISTEMAS, METABIT, Metodologia da LRF MDF/STN, unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



DEMONSTRATIVO III

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

- **Anexo III (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II)**
- (...)
- *Inciso II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.*



DEMONSTRATIVO III

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Centavos

| Especificação | Valores a Preços Correntes | | | | | | | | | | |
|----------------------------|----------------------------|-----------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|----------------|---------|----------------|---------|
| | 2022 | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % |
| Receita Total | 87.500.000,00 | 114.200.000,00 | 30,51 | 123.500.000,00 | 8,14 | 165.550.000,00 | 34,05 | 172.999.750,00 | 4,50 | 180.784.738,75 | 4,50 |
| Receitas Primárias (I) | 87.166.000,00 | 113.620.000,00 | 30,35 | 122.918.000,00 | 8,18 | 163.243.500,00 | 32,81 | 170.589.457,50 | 4,50 | 178.265.983,09 | 4,50 |
| Despesa Total | 87.500.000,00 | 114.200.000,00 | 30,51 | 123.500.000,00 | 8,14 | 165.550.000,00 | 34,05 | 172.999.750,00 | 4,50 | 180.784.738,75 | 4,50 |
| Despesas Primárias (II) | 84.955.000,00 | 111.615.000,00 | 31,38 | 120.500.000,00 | 7,96 | 161.760.000,00 | 34,24 | 169.039.200,00 | 4,50 | 176.645.964,00 | 4,50 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (III) = | 2.211.000,00 | 2.585.000,00 | 16,92 | 2.418.000,00 | (6,46) | 1.483.500,00 | (38,65) | 1.550.257,50 | 4,50 | 1.620.019,09 | 4,50 |
| Resultado Nominal | 2.675.000,00 | (397.581,00) | (114,86) | 3.000.000,00 | (854,56) | 1.000.000,00 | (66,67) | 1.045.000,00 | 4,50 | 1.092.025,00 | 4,50 |
| Dívida Pública Consolidada | 13.658.381,51 | 13.180.338,00 | (3,50) | 14.450.000,00 | 9,63 | 18.000.000,00 | 24,57 | 15.000.000,00 | (16,67) | 13.000.000,00 | (13,33) |
| Dívida Líquida Consolidada | (11.359.473,37) | (10.238.895,00) | (9,86) | 350.000,00 | (103,42) | 11.000.000,00 | 3.042,86 | 10.000.000,00 | (9,09) | 8.000.000,00 | (20,00) |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, METABIT, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



DEMONSTRATIVO IV EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- **Anexo IV - (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)**
- **DEMONSTRATIVO IV – Evolução do Patrimônio Líquido (...)**
- *Inciso III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.*



DEMONSTRATIVO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO

LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

| Patrimônio Líquido | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|---------------------|--------------|---------|---------------|---------|--------------|---------|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 2.124.121,64 | -100,00 | 15.449.840,68 | -100,00 | 2.351.755,93 | -100,00 |
| TOTAL | 2.124.121,64 | -100,00 | 15.449.840,68 | -100,00 | 2.351.755,93 | -100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|-----------------------|------|------|------|------|------|------|
| Patrimônio Líquido | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS. METABIT. Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE



DEMONSTRATIVO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

- **Anexo V - (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III**
- **DEMONSTRATIVO V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos).**
- (...)
- *Inciso III – A evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos.*



DEMONSTRATIVO V ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

| RECEITAS REALIZADAS | 2023 | 2022 | 2021 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 268.550,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2023 | 2022 | 2021 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | 2023 | 2022 | 2021 |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|
| VALOR | 279.637,74 | 2.348,87 | 2.142,17 |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



RECEITAS E DESPESAS - RPPS

- **Anexo VI (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea A);**
- **DEMONSTRATIVO VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS.**
- *Inciso IV – Avaliação da situação financeira atuarial:*
 - a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;*
 - b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial.*

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS**2025**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL MILITAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL MILITAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL MILITAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREVID.PARA COBERTURA DE DÉFICIT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 2023 | 2024 | 2025 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL MILITAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO PREVID.DE APOSENT.RPPS E RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO PREVID.PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



DEMONSTRATIVO VII COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

- **Anexo VII – (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V);**
- **DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita**
- *Inciso V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (...)*



DEMONSTRATIVO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|-------------------------------------|---|--|------------------------------|---------------------|---------------------|--|
| | | | 2026 | 2026 | 2027 | |
| | | | | | | |
| IPTU | Desconto a Aposentados e Pensionistas | Tributário/Contribuintes | 244.500,00 | 256.700,00 | 269.500,00 | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida |
| IPTU | Desconto para Pagamento a Vista | Tributário/Contribuintes | 305.700,00 | 321.000,00 | 337.000,00 | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida |
| IPTU | Refis / Abatimento de Multas e Juros | Tributário/Contribuintes | 32.000,00 | 33.000,00 | 34.000,00 | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida |
| ISSQN | Refis / Abatimento de Multas e Juros | Tributário/Contribuintes | 32.000,00 | 33.000,00 | 34.000,00 | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida |
| IPTU | Desconto aos Portadores de Doenças Graves | Tributário/Contribuintes | 166.000,00 | 174.000,00 | 182.700,00 | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida |
| DIVERSOS TRIBUTOS MUNICIPAIS | Renuncias e Descontos | Tributário/Contribuintes | 950.000,00 | 998.000,00 | 1.048.000,00 | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida |
| IPTU | Pessoas Inscritas no Cad-Único | Tributário/Contribuintes | 40.000,00 | 42.000,00 | 44.000,00 | Melhoria da cobrança dos tributos municipais e cobrança da dívida |
| TOTAL | | | 1.770.200,00 | 1.857.700,00 | 1.949.200,00 | |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



DEMONSTRATIVO VIII MARGEM DE EXPANSÃO

- **Anexo VIII - (LRF, Art.4º, § 2º, Inciso V).**
- **DEMONSTRATIVO VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado**
- *Inciso V – demonstrativo da estimativa (...) da margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.*



DEMONSTRATIVO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

| EVENTOS | Valor Previsto para 2023 |
|---|---------------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 3.055.460,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita | 3.055.460,00 |
| Redução Permanente de Despesa | 0,00 |
| Margem Bruta | 3.055.460,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta | 135.000,00 |
| Novas DOCC | 4.500.000,00 |
| Adequação nas Despesas do Fundeb | 0,00 |
| Adequação nas Despesas com Amortização de Dívidas | 0,00 |
| Adequação nas Despesas com Sentenças Judiciais | 4.500.000,00 |
| Adequação nas Demais Despesas | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PP | 0,00 |
| Margem Líquida da Expansão de DOCC | (1.579.540,00) |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

- **ANEXO DE RISCOS FISCAIS – (LRF, Art. 4º, § 3º)**
- *§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*



ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Centavos

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|----------------------|---|----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Ingresso de precatórios Judiciais | 4.472.280,00 | Redução de despesas e implementação de mecanismos para o recebimento da Dívida Ativa | 4.472.280,00 |
| | | | |
| SUBTOTAL | 4.472.280,00 | SUBTOTAL | 4.472.280,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Extrapolação das despesas de pessoal fora do padrão normal | 2.700.000,00 | Redução em cargos de comissão, Redução de horas extras e outras despesas variáveis | 2.700.000,00 |
| Queda nos repasses de Transferências Governamentais e transferências de capital | 12.867.200,00 | Redução de despesas, cancelamento de compromissos assumidos, limitação de despesas, não assunção de despesas vinculadas sem o ingresso de recurso | 12.867.200,00 |
| Frustração na arrecadação das receitas tributárias próprias | 3.286.500,00 | Redução de todas as despesas, especialmente a de investimentos | 3.286.500,00 |
| SUBTOTAL | 18.853.700,00 | SUBTOTAL | 18.853.700,00 |
| TOTAL | 23.325.980,00 | TOTAL | 23.325.980,00 |

FONTE: Sistema Contábil BETHA SISTEMAS, Unidade Responsável: Município de SANTA ROSA DE VITERBO.



TRANSFERÊNCIAS TERCEIRO SETOR

| TERCEIRO SETOR | |
|--------------------|---------------|
| Assistência Social | 1.687.734,72 |
| Educação | 988.000,00 |
| Saúde | 11.423.000,00 |
| Administração | 700.000,00 |
| Meio Ambiente | 800.000,00 |
| Total | 15.598.734,72 |



RELATÓRIO DE DESPESA POR UNIDADES EXECUTORAS

| ESTIMATIVAS DA RECEITA TOTAL POR UNIDADES EXECUTORAS E VARIAÇÃO | | | | |
|---|-------------------------|--------------------|--------------------|----------|
| Nº | UNIDADES EXECUTORAS | 2024 | 2025 | Variação |
| 1 | GABINETE DO PREFEIRO | R\$ 1.255.000,00 | R\$ 1.815.000,00 | 45% |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO | R\$ 10.495.000,00 | R\$ 11.400.000,00 | 9% |
| 3 | JURÍDICO | R\$ 975.000,00 | R\$ 975.000,00 | 0% |
| 4 | PLANEJAMENTO E FINANÇAS | R\$ 9.883.845,00 | R\$ 16.021.000,00 | 62% |
| 5 | OBRAS | R\$ 5.620.000,00 | R\$ 12.110.000,00 | 115% |
| 6 | SERVIÇOS PÚBLICOS | R\$ 7.415.000,00 | R\$ 8.325.000,00 | 12% |
| 7 | EDUCAÇÃO | R\$ 41.120.000,00 | R\$ 52.306.000,00 | 27% |
| 8 | CULTURA | R\$ 1.020.000,00 | R\$ 1.902.000,00 | 86% |
| 9 | ESPORTE | R\$ 945.000,00 | R\$ 1.220.000,00 | 29% |
| 10 | SAÚDE | R\$ 30.180.000,00 | R\$ 38.690.000,00 | 28% |
| 11 | DESENVOLVIMENTO SOCIAL | R\$ 4.808.000,00 | R\$ 6.385.000,00 | 33% |
| 12 | NEGÓCIOS ECONÔMICOS | R\$ 680.000,00 | R\$ 1.200.000,00 | 76% |
| 13 | CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 2.950.000,00 | R\$ 3.800.000,00 | 29% |
| 14 | FUNDAÇÃO CULTURAL | R\$ 1.103.155,00 | R\$ 1.431.000,00 | 30% |
| 15 | MEIO AMBIENTE | R\$ 4.250.000,00 | R\$ 7.030.000,00 | 65% |
| 16 | SUPRIMENTOS | R\$ 800.000,00 | R\$ 940.000,00 | 18% |
| | Total | R\$ 123.500.000,00 | R\$ 165.550.000,00 | 34,05 |



PREFEITURA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ana Maria Belavenuto e Freitas

planejamento@santarosa.sp.gov.br

(16) 3954-8179

Carlos Alberto Fiorini

contabilidade2@santarosa.sp.gov.br

(16) 3954-8810



PREFEITURA DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

Obrigada